

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.244.224-5

DATA: 01/07/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 99/2026

APROVADO EM 17/03/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR SANTOS DUMONT –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: SÃO TOMÉ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docente habilitado para o componente curricular de Matemática e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, de interesse do Colégio Estadual Cívico-Militar Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado à Rua Prefeito Salvador Sanches, n.º 135, município de São Tomé, pelo qual solicitou o reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Cianorte e emitiu Parecer Técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Observa-se que o Ensino Fundamental – Anos Finais, foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 7346, de 06/11/2024, pelo prazo de 01/01/2025 até 31/12/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.244.224-5

A Resolução Secretarial n.º 78, de 08/01/2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/01/2026, adequou a nomenclatura da instituição de ensino de Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Normal para Colégio Estadual Cívico-Militar Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Normal

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Art. 41, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Acessibilidade, à fl.131:

[...]

Obs: O terreno em que está localizado a instituição de ensino é bastante irregular. Sendo assim, a construção que é muito antiga, foi construída se adaptando as irregularidades deste terreno e alguns espaços ficaram em pontos mais altos. **Desta forma, somente não há acessibilidade ao laboratório de informática, sala dos professores e mais duas salas onde o acesso se dá pelas escadas. A única forma para resolver esta questão de acessibilidade, de acordo com o engenheiro responsável, seria através da instalação de uma plataforma elevatória mecânica, tendo em vista a altura, o que não é viável neste momento, devido a custo.**

Assim, visando atender da melhor forma os alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, foram feitas várias adequações no prédio. Do portão até a secretaria foram construídas rampas de acesso. Também há rampas de acesso a quadra de esportes, Laboratório de Ciências e biblioteca. Há também quatro salas de aulas que são acessíveis, além de banheiros adaptados.

No que se refere ao laboratório de informática, que o acesso é somente pela escada, os netbooks são utilizados na própria sala de aula onde o aluno estuda, tendo em vista que na instituição de ensino há rede Wifi.
(grifo nosso)

A Coordenação de Documentação Escolar-CDE/DNE/Seed informou sobre os Relatórios Finais do curso do Ensino Fundamental – Anos Finais, à fl.139:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.244.224-5

[...]

Informamos que os Relatórios Finais do curso Ensino Fundamental – anos finais, do Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Normal, localizado no Município de São Tomé, NRE de Cianorte, cuja oferta teve início em 2025, dentro da vigência da Autorização de Funcionamento Res. n.º 7346/2024 DOE 18/11/2024, encontram-se arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR, e não foram validados por esta CDE/SEED em virtude de o curso não ter sido reconhecido.

[...]

A Licença Sanitária está vigente até 23/10/2026 e o Certificado de Conformidade até 28/10/2026.

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta no protocolado, conforme segue:


MATRIZ CURRICULAR – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR¹

NRE: 07 - Cianorte		MUNICÍPIO: 2630 – SÃO TOMÉ			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00145 - SANTOS DUMONT, C.E.E.F.M.N					
ENDEREÇO : RUA PREFEITO SALVADOR SANCHES, 136 – CENTRO – SÃO TOMÉ –PR CEP: 87.220-000.					
FONE(44): 3607-1374 / 3607-1736					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO (4060): Ensino Fundamental 6º / 9º ano					
TURNO: TARDE	CARGA HORÁRIA: 3.333 horas	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 dias			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: Simultânea			
COMPONENTES CURRICULARES		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC	ARTE	2	2	2	2
	CIÊNCIAS	3	3	3	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO ²	1	1	0	0
	GEOGRAFIA	2	3	2	3
	HISTÓRIA	3	2	3	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3	3
	LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2
	MATEMÁTICA	5	5	4	5
Total de horas-aula semanais – BNCC		23	23	21	21
PARTE DIVERSIFICADA - PD	REDAÇÃO E LEITURA	2	2	2	0
	RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM LÍNGUA PORTUGUESA	0	0	0	2
	RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM MATEMÁTICA	0	0	0	2
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	0	0	2	0
Total de horas-aula semanais - PD		2	2	4	4
Total de horas-aula semanais³		25	25	25	25

¹ Matriz Curricular de acordo com LDB n.º 9.394/96

² Ensino Religioso, matrícula facultativa para o estudante. Deverá ser ofertada atividade pedagógica para os estudantes que não frequentarão, para cumprimento da carga horária.

³ Serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.244.224-5

Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto a docente de Matemática, que é licenciada em Biologia.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cianorte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, será inferior a cinco anos, em virtude da falta parcial de acessibilidade.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual Cívico-Militar Santos Dumont – EFMN	São Tomé/Cianorte	Resolução n.º 7346, de 06/11/24; de 01/01/25 a 31/12/25	Desde 01/01/25 e por mais quatro anos, contados a partir de 01/01/26 a 31/12/29

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade;

b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Matemática.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.244.224-5

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da
Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de março de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF